



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Reitoria

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

IN 14/2020 - DE/PROEN/RET/IFSULDEMINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2020

Normatizar os procedimentos para emissão de Declaração de Aproveitamento Acadêmico Parcial (DAAP) para os estudantes em fase final de conclusão dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e que estejam em processo de acesso ao ensino superior, exclusivamente no período letivo de 2020 em virtude da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

As Pró-reitorias de Ensino (PROEN), Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) e Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, em conjunto com as Diretorias de Desenvolvimento Educacional (DDEs) e Diretorias de Ensino (DEs),

Considerando a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial o artigo 22 que expressa que a educação básica tem a finalidade de desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores; e o artigo 36C que institui a educação profissional técnica integrada ao ensino médio;

Considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em especial o artigo 1º que define que os Institutos Federais possuem, dentre outros aspectos, autonomia didático-pedagógica;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 06, de 30 de setembro de 2012 que institui as diretrizes curriculares nacionais para educação profissional técnica de nível médio;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020 que ao estabelecer medidas para reorganização do calendário escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia a COVID-19, expressa a necessidade de haverem de medidas específicas para os estudantes concluintes dos cursos ofertados pelas instituições de ensino no período letivo de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11, 7 de julho de 2020 (homologado parcialmente) que ao estabelecer orientações educacionais complementares ao Parecer CNE/CP nº 05/2020,

expressa a necessidade de haver uma atenção específica aos estudantes do 3º ano do ensino médio para que possam obter o certificado de conclusão da educação básica e não serem prejudicados em relação aos seus objetivos futuros de ingresso no mercado de trabalho ou de acesso ao ensino superior;

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, **Resolve:**

Art. 1º. Normatizar os procedimentos para emissão de Declaração de Aproveitamento Acadêmico Parcial (DAAP) aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio que estão matriculados no terceiro ano e que comprovem a aprovação em processo seletivo para ingresso no ensino superior.

Parágrafo Único: A DAAP será fornecida exclusivamente para o ano letivo de 2020, considerando a substituição de aulas presenciais por atividades remotas em virtude da pandemia do COVID-19.

Art. 2º. A DAAP declara a situação acadêmica do estudante junto às instituições que vier a ser convocado para realizar matrícula no ano de 2021.

§.1º. A declaração informará que o estudante está regularmente matriculado no 3º ano do curso técnico integrado ao ensino médio e a data de possível conclusão, em caso de aprovação.

I. A declaração não configura ao estudante o direito à conclusão do curso, mas informa a expectativa de conclusão em caso de aprovação.

Art. 3º. A DAAP (ANEXO I) poderá ser solicitada junto à Secretaria de Registros Escolares (SRE) ou Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) ou Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (CAAD), por estudantes que atendam às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado no 3º ano do curso técnico integrado ao ensino médio no ano de 2020;

II. Estar cursando o 4º bimestre;

III. Apresentar o Requerimento de Declaração de Aproveitamento Acadêmico Parcial (ANEXO II).

IV. Apresentar a comprovação de chamada para matrícula em instituição de ensino superior.

§ 1º. A falsificação de documentos listados neste artigo acarretará em crime previsto no art. 297 do Código Penal.

Art. 4º. Compete à SRE/SRA/CAAD:

I. Receber o requerimento de solicitação da DAAP e a convocação para matrícula em instituição de ensino superior, bem como analisar sua autenticidade;

II. Acessar as demais documentações que atendam aos requisitos dos incisos I e II do art. 3º;

III. Encaminhar ao estudante a Declaração de Aproveitamento Acadêmico Parcial (DAAP) e o Histórico Escolar Parcial devidamente assinados e registrados na secretaria.

§ 1º. A SRE/SRA/CAAD terá o prazo de 3 (três) dias úteis para expedição dos documentos

§ 2º. O campus poderá prever outras formas de organização para a análise e expedição da DAAP.

Art. 5º. A DAAP não substitui o diploma do curso técnico integrado ao ensino médio.

Parágrafo único. O estudante fará jus ao diploma de conclusão do curso técnico integrado ao ensino médio quando concluir integralmente todos os requisitos previstos no Projeto Pedagógico do seu Curso (PPC).

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE APROVEITAMENTO ACADÊMICO PARCIAL-DAAP

Considerando o que versa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) no artigo 22 e 36 C, a autonomia didático-pedagógica dos institutos federais (artigo 1º da Lei nº 11.892/2008) e as orientações dos Pareceres do CNE/CP nº 5 e 11/2020.

Declaramos para fins de comprovação acadêmica que o(a) estudante _____, está regularmente matriculado(a) no último bimestre letivo do 3º ano do Curso Técnico em _____ Integrado ao Ensino Médio.

A previsão é que o estudante conclua o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio até o último dia letivo, previsto para ocorrer em __/__/____. E, sua conclusão está condicionado à aprovação em todas as disciplinas e a realização do estágio supervisionado obrigatório, se for previsto no projeto pedagógico de curso.

Destacamos que esta Declaração de Aproveitamento Acadêmico Parcial não substitui o diploma de conclusão do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, ao qual o(a) estudante fará jus apenas no momento em que concluir a formação integralmente prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Chefe da SRE/SRA/CAAD

Portaria

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE APROVEITAMENTO ACADÊMICO PARCIAL

Eu, _____, matrícula nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no terceiro ano do curso técnico integrado ao Ensino Médio de _____, no ano de 2020, e aprovado em processo seletivo de acesso ao Ensino Superior, solicito em __/__/__, a DECLARAÇÃO DE APROVEITAMENTO ACADÊMICO PARCIAL, conforme determina a Instrução Normativa 14/2020.

Documentos Anexados:

| Documento(s) | Especificações: |
|--------------|---|
| 1. | Documento que comprove a convocação para realização de matrícula em instituição de educação superior. |
| 2. | Outro documento complementar, se houver. |

Assinatura do(a) aluno(a) ou do seu responsável

Reservado à SRE/SRA/CAAD

() Estudante regularmente matriculado(a) no terceiro ano do curso técnico integrado ao Ensino Médio no ano de 2020 e cursando o 4º bimestre.

() Consta o documento comprobatório para realização de matrícula em instituição de educação superior.

Chefe da SRE/SRA/CAAD

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giovane Jose da Silva**, PRO-REITOR - RET - PROEN, em 10/09/2020 10:19:37.
- **Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder**, DIRETOR - MUZ - DDE-MUZ, em 10/09/2020 09:23:01.
- **Joao Paulo Rezende**, DIRETOR - IFS - DEN-INC, em 09/09/2020 14:05:15.
- **Bruno Amarante Couto Rezende**, DIRETOR - TCO - DDE, em 09/09/2020 13:18:56.
- **Sindynara Ferreira**, PRO-REITOR - RET - PPPI, em 09/09/2020 13:05:19.
- **Alexandre Fieno da Silva**, DIRETOR - POA - DDE, em 09/09/2020 08:35:46.
- **Mateus dos Santos**, DIRETOR - PCS - DDE, em 09/09/2020 08:19:11.
- **Marcos Roberto Candido**, DIRETOR - MUZ - DE-MUZ, em 09/09/2020 07:29:01.
- **Flaviane Aparecida de Sousa**, DIRETOR - IFS - DDE-INC, em 09/09/2020 07:28:23.
- **Cleber Avila Barbosa**, PRO-REITOR - RET - PROEX, em 08/09/2020 18:17:58.
- **Bruna Barbara Santos Bordini**, DIRETOR - PAS - DDE, em 08/09/2020 18:15:34.
- **Aline Manke Nachtigall**, DIRETOR - MCH - MCH-DDE, em 08/09/2020 18:02:15.
- **Pedro Luiz Costa Carvalho**, DIRETOR - MCH - MCH-DEN, em 08/09/2020 17:47:53.
- **Luiz Gustavo de Mello**, DIRETOR - CDM - DDE, em 08/09/2020 17:40:59.
- **Marcia Rodrigues Machado**, DIRETOR - RET - DE, em 08/09/2020 17:32:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 87026

Código de Autenticação: e54092b0c6

